



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.596/26, DE 18 DE JUNHO DE 2.026

“Denomina ‘Conjunto Habitacional ‘José Garcia Rosa’ o conjunto de terrenos onde serão construídas as edificações, para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “Conjunto Habitacional ‘José Garcia Rosa’” o conjunto de terrenos onde serão construídas as edificações, para execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades, do qual o Município de Paraíso foi contemplado.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 18 de junho de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral